



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2022.494771431

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2022

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 014/2022/SGEL/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O EDITAL", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar



se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/EPP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:



- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha efetuado, satisfatoriamente, o fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.



17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas estabelecidas, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência e Contrato:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer, após encerramento da etapa de lances, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostrar deverá ser observado o procedimento constante do termo de referência.



20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

20.13. Os interessados deverão, em todos os casos, observar os canais adequados de comunicação disponibilizados pela ALMT durante a licitação, a vigência da ata de registro de preços e a execução do contrato.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual



Cuiabá - MT, 24 de junho de 2022.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 014/2022/SGEL/ALMT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 141/166.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Cargo:** Analista Administrativo **Matricula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”***

“É preferível que seja realizada a formação de registro de preços, conforme prescreve o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, visto que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, tal medida permitiria a otimização do espaço disponível, já que a compra de todos os materiais demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso nas dependências desta Casa de Leis. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto a oportunidade e conveniência do



fornecimento total ou parcial destes objetos”. Justificativa extraída do item 3 do ETP nº 002/2022/SAP.

- 4.1.2 O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITENS**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, conforme orientado pela equipe técnica e unidade demandante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar de fls. 228/250.
- 4.1.3 Consideremos ainda que, concluída a pesquisa de preços, que resultou no valor estimado dos itens para a pretendida aquisição, verificamos que muitos itens apresentam valor estimado total abaixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e de outro lado temos também o resultado do pregão eletrônico 01/2021/ALMT, com objeto similar, cujo o tipo de licitação fora menor preço por item, e verificou-se que além de gerar inúmeros contratos dificultando a fiscalização, tal forma de adjudicação apresentou ainda dificuldades de recebimento dos materiais, visto que alguns dos itens foram fracassados por não serem “interessantes” aos fornecedores e outros mesmo tendo propostas formalizadas, deixaram de ser entregues devido ao fato de que deixaram de ser atrativos quando o adjudicatário sagrou-se vencedor de poucos itens disputados no referido pregão, ou seja, ambos os fatos desfavorecem a opção de adjudicação por item.
- 4.1.4 Assim, mesmo que eventual descumprimento contratual, pela **não** entrega de materiais, seja apurada em processo administrativo próprio, tal fato traz prejuízos a administração, pois os setores ficam sem materiais essenciais ao desenvolvimento de suas atribuições.
- 4.1.5 Vale ressaltar ainda que, em razão do agrupamento a probabilidade de a empresa oferecer um desconto é maior para o conjunto integral de itens de baixo valor do que para fornecer um ou outro desses itens isolados, visto que a logística de entrega pode ser inviabilizada na venda isolada.
- 4.1.6 Além disso, deve-se observar o princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67:
- Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.
- 4.1.7 Desta feita, a modelagem da compra levaria em conta o agrupamento dos itens em lotes, visando aumento de interesse concorrencial do mercado e menores custos de gestão logística. Considerando a baixa materialidade, alguns desses



lotes, enquadrar-se-iam na exclusividade para ME/EPP, atendendo ao comando da Lei Complementar 123/2006.

- 4.1.8 Diante desse cenário, é fundamental planejar as aquisições, visando maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes, visto que comprar só por itens não é necessariamente a melhor solução, muito menos comprar só por lotes. Desta forma, a solução mais racional tem mais a ver com o gerenciamento efetivo das compras, planejamento da demanda, conforme a relevância econômica, técnicas de gestão de materiais.
- 4.1.9 É notório que a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes “dores de cabeça” na gestão contratual, sendo os fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podendo desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento. A experiência profissional na área de compras públicas é fértil em exemplos dessa natureza.
- 4.1.10 Uma pesquisa desenvolvida com base nas compras da Universidade Federal de Viçosa evidenciou que "quanto maior a quantidade comprada mais se diluem custos associados à transação, como frete e custos de postagem" e, em função disso, quanto maior a quantidade comprada, mais vantajoso o preço final na licitação (Faria et al, 2010), fenômeno que é conhecido na Teoria Econômica como ganho de escala. Peritos da Polícia Federal chamaram de efeito barganha, o resultado da negociação de grande quantidade, provocando redução do preço unitário do material a ser comprado (Silva Filho, Lima e Maciel, 2010).
- 4.1.11 **Desta forma, todos esses elementos levam à mesma conclusão: o agrupamento de itens de pequeno valor tem maior possibilidade de atração de licitantes, em comparação à disputa individual por item.**
- 4.1.12 É comum citar-se a Súmula 247 do TCU, sobre a obrigatoriedade de licitar por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Entretanto, a linha de raciocínio mais recente do TCU tem ido no sentido de permitir o agrupamento de itens homogêneos, entendendo que o excesso de contratações individuais pode impactar a eficiência e economicidade administrativa. Essa é uma conclusão racional, visto que nas compras públicas deve levar em conta tanto a vantajosidade e competitividade quanto o ganho de escala e a logística, de modo a promover o gerenciamento adequado do que adquirir por itens e/ou por lotes.
- 4.1.13 Entre os julgados sobre o tema, pode-se citar o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, no qual ficou entendido que não é ilegal o pregão por lotes, e não por itens, desde



que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

- 4.1.14 Outrossim, o que o TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P:

“é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.”

- 4.1.15 Assim, as razões para essa justificativa já foram abordadas, sendo: economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, ampliação da competitividade.

- 4.1.16 É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

- 4.1.17 Os itens são essenciais para o desempenho das atribuições de todos os setores desta Casa de Leis. A licitação em grupos é melhor para o controle, gestão e fiscalização dos contratos, e por se tratarem de vários grupos e itens, da mesma forma possibilita que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que garante a ampliação da concorrência.

- 4.1.18 A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo solicitação de reequilíbrio de preços, durante a execução contratual, pratica cada vez mais rotineira, dado os altos índices de inflação no País, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade.

- 4.1.19 Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer



benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

5. JUSTIFICATIVAS

- 5.1. *“A referida contratação se faz necessária para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, proporcionando maior agilidade nos serviços desenvolvidos e também viabilizar o atendimento, já que a presente aquisição se deve às necessidades desses materiais, como condições de trabalho e para o pleno funcionamento e continuidade dos serviços desenvolvidos pelos Gabinetes dos Parlamentares, Secretarias, Superintendências e demais unidades administrativas desta Casa de Leis.”* Extraído do item 2 do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Justificativas quanto a menção de marca de referência e da estimativa de quantidade, vide item 4 do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Para a opção pelo Registro de Preços, além da solicitação e justificativas apresentadas pela unidade demandante, importante considerar também a não precisão dos quantitativos dos objetos especificados, em razão da vultosa variação para mais ou menos. Desta feita, a ferramenta que se apresenta comprovadamente eficiente é o Registro de Preço, pois a aquisição do objeto em questão, decorre não somente de necessidade planejada, como também de acontecimentos que fogem ao controle da Administração, gerando necessidade de aquisições frequentes. Diante disso, é difícil prever o quantitativo exato da contratação, razão pela qual opta-se pela quantificação estimada de consumo.
- 5.4. Além disso, a formação de registro de preços permite a otimização do espaço disponível, visto que a compra de todos os materiais para todo o exercício demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso.
- 5.5. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto a oportunidade e conveniência do fornecimento total ou parcial destes objetos.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 6.1. Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado de alguns lotes, a disputa será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os termos abaixo, sendo:



*“Art. 23 Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.”

7. DA COTA RESERVADA

- 7.1. Nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado de alguns lotes, haverá reserva de cota, observados os termos abaixo, sendo:

Art. 25 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.



- 7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.
- 7.2.1 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 7.2.1.1 No caso descrito no item anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 7.2.1.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.
- 7.3. Nota importante a se fazer, é que a divisão dos lotes para exclusiva participação de Me/EPP ou cota reservada para as mesmas em obediência a legislação vigente, foi feita tomando por base o valor estimado do certame, apurado pela equipe de cotação de preços, conforme planilha apresentada às fls. 1884/1958 – Volume 12 dos presentes autos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 8.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão **adquiridos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis**. A entrega das **quantidades contratadas poderá ser fracionada**, conforme solicitação da Contratante;
- 8.2. O objeto é será dividido em grupos e itens, com as especificações e quantidades constantes do Anexo I.
- 8.2.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.
- 8.2.2. As especificações e quantidades são as constantes do estudo técnico preliminar, elaboradas e estimadas pela equipe da unidade demandante, responsável não só pelas informações e levantamentos, mas também pelo controle e distribuição de todos os itens aqui licitados.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.



- 9.1.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 9.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sgel@al.mt.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 9.1.2. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Administração e Patrimônio, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I.
- 9.1.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT, situada na Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- 9.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 9.1.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALMT até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 9.1.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
- 10.1.1. A ciência de que todos os itens licitados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.
- 10.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.
- 10.1.1.2. **Os materiais deverão ter, no ato do recebimento pelo Almoxarifado da ALMT, no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.**
- 10.1.1.3. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **AL/MT**.



- 10.2. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 10.1 deste termo de referência, devidamente condicionados sob pena de não recebimento.

- 10.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.
- 10.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 10.5. A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.
- 10.6. Efetivada entrega, o objeto será recebido:
- I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 10.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a ALMT poderá:
- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.



II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 10.8. A ALMT não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.9. Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 10.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.
- 10.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.12.1. Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 10.13. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 11.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinatura dos contratos, e/ou documentos que venham a substituí-lo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

- 12.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO



13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da AL/MT deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A rescisão do ajuste poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou
III - judicial, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações de fornecimento de materiais objeto deste termo;



- c) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:
 - a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Termo;
 - d) Comunicar/notificar a contratada eventual irregularidade observada na fornecimento dos produtos.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
 - 17.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 17.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
 - 17.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- 17.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 17.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 17.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 17.9. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, inciso XIV “a” da Lei 8666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 12.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
 - 18.1.1. Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a ALMT convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.
- 18.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se



refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

18.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.3.2. Findo o prazo do subitem 18.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 18.7

18.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

18.4.1. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

18.4.2. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 18.4.

18.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:



19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

19.2. Cuiabá, Mato Grosso, 11 de maio de 2022.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Cristiane Alves de Souza | 43.225

CPF: 025.117.299-62

Responsável pela Elaboração

Túlio Kenzo Uema | 42.971

CPF: 783.613.465-20

Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 014/2022/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do processo de contratação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, através do Sistema de Registro de Preço, para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência e processo administrativo inerente e legislação vigente.

Olindeval Soares dos Santos | 41.422

Secretário Geral



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CANETA ESFEROGRÁFICA FIXA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL.	UND	150	444035623
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035626
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035626
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035627



5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035627
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035628
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.250	444035628
8	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RAPIDA. MARCA REFERÊNCIA: PENTEL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1.500	444035629
9	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035632
10	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	750	444041995



GRUPO II - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	11	CANETA ESFEROGRÁFICA FIXA EM ALUMINIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL.	UND	50	444035623
	12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035626
	13	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035626
	14	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035627



15	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035627
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035628
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035628
18	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RAPIDA. MARCA REFERÊNCIA: PENTEL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	500	444035629
19	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035632
20	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	250	444041995



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
21	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	3.750	444035604
22	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	3.000	444041150
23	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	CX	8	444035603
24	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE"	UND	750	444035610
25	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	15	444041847
26	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.250	444035607
27	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.250	444035608
28	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.250	444035609
29	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA Nº 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500	444035603
30	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035611
31	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035612
32	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035613

GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA



	33	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. MARCA REFERÊNCIA: PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	900	444042015
	34	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UN	3.750	444041978
	35	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	75	444041848
	36	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	75	444041850
	37	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	75	444041849
	38	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. MARCA REFERÊNCIA: PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	375	444035638
GRUPO IV - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	39	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1.250	444035604
	40	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA N° 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1.000	444041150
	41	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	CX	2	444035603
	42	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE"	UND	250	444035610
	43	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	5	444041847
	44	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035607
	45	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035608
	46	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	750	444035609
	47	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA N° 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500	444035603



	48	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPAS EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250	444035611
	49	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPAS EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250	444035612
	50	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPAS EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250	444035613
	51	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. MARCA REFERÊNCIA: PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	300	444042015
	52	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UN	1.250	444041978
	53	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	25	444041848
	54	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	25	444041850
	55	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	25	444041849
GRUPO V - AMPLA CONCORRÊNCIA	56	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. MARCA REFERÊNCIA: PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	125	444035638
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	57	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250	444047634
	58	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250	444035594
59	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250	444035595	



	60	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	675	444035577
	61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	375	444035573
	62	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PCTE	375	444035593
	63	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO 38X50 MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCT	2250	444038695
GRUPO VI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	64	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750	444047634
	65	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750	444035594
	66	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750	444035595
	67	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	225	444035577
	68	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	125	444035573
	69	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PCTE	125	444035593
	70	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO 38X50 MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCT	750	444038695
GRUPO VII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	71	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, VISOR: LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA, TAMANHO: 12,5X10X1,5CM.	UND	300	444035621
	72	CALCULADORA FINANCEIRA. 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES, ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS, ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS, DIMENSÕES (L X P X A), 8 X 1,52 X 12,9 CM (3,1 X 0,6 X 5,1 POL.), MONITOR 1 LINHA X 10 CARACTERES; 10 X 7 SEGMENTOS, LINHA ÚNICA (COM BATERIAS), POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO, POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROGRAMAÇÃO DE TECLAS, 1 BATERIA CR2032, PESO 116 G).	UND	50	444035620



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
73	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	750	444035645
74	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	375	444038569
75	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375	444035652
76	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375	444038584
77	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375	444035347
78	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.500	444038582
79	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	750	444035698
80	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTUA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	225	444035692
81	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMPOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	75	444042006
82	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	8	444039242
83	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38	444038587
84	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	75	444035693
85	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38	444035696
86	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	4	444038589
87	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	8	444038586
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M ² , CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38	444035694

GRUPO VIII - AMPLA CONCORRÊNCIA



	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38	444038590
	90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	17	444038591
	91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	15	444038588
	92	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	750	444038755
	93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. MARCA DO FABRICANTE. DELLO "OU SIMILAR	PCTE	750	444036256
	94	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CX	15	444042007
	95	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS	CX	375	444035695
	96	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90	444038700
	97	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90	1090930
	98	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	38	444038703
99	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90	1090931	
100	CHAVEIRO EM PLÁSTICO COM ETIQUETA (DIMENSÕES 2,70 X 7,3 CM)	UND	150		
GRUPO IX - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	101	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	250	444035645
	102	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	125	444038569
103	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	125	444035652	



104	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	125	444038584
105	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	125	444035347
106	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	500	444038582
107	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	250	444035698
108	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	75	444035692
109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMPOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	25	444042006
110	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2	444039242
111	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12	444038587
112	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	25	444035693
113	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12	444035696
114	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	1	444038589
115	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	2	444038586
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M ² , CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12	444035694
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12	444038590
118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	6	444038591
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	5	444038588
120	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	250	444038755



	121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. MARCA DO FABRICANTE. DELLO "OU SIMILAR	PCTE	250	444036256
	122	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CX	5	444042007
	123	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS	CX	125	444035695
	124	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	444038700
	125	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	1090930
	126	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12	444038703
	127	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	1090931
	128	CHAVEIRO EM PLÁSTICO COM ETIQUETA (DIMENSÕES 2,70 X 7,3 CM)	UND	50	
GRUPO X - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	129	CAIXA COM COLA COLORIDA DE 6 CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA, CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 23G. MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	CX	10	444041979
	130	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS.	UND	300	444037822
	131	COLA DE BLOCAGEM COR BRANCA, 5KG.	UND	10	444031982
	132	COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 20G, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, POLÍMETRO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTRATO DE SÓDIO E GLICERINA, SEM SOLVENTE, ATOXICA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1.000	444035653
	133	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO EM PAPEL, CERAMICAS, TECIDOS, ARTESANATOS, COM NO MÍNIMO 90 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.000	444037826
134	COLA SILICONE 250ML.	UND	100	444031983	



	135	COLA SPRAY PERMANENTE 500ML/305G (PRECISÃO, PAPEL, TECIDO E OUTROS). MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	50	444041984
	136	COLA T-6000, PARA PEDRARIAS, BISNAGA 60G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	50	444041985
	137	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL, BISNAGA COM 17G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	50	444041986
	138	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS. TIPO CASCOREZ - CASCOLA	UND	70	444035656
GRUPO XI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	139	FITA ADESIVA - EM ACETATO, MÁGICA, MEDINDO 12,00MMX30,00M, TRANSPARENTE.	UND	1.100	444041990
	140	FITA ADESIVA DUREX INVISÍVEL DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.000	444042003
	141	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1.000	444045686
	142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M COM FILME PLÁSTICO ESPESSO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1.000	444032781
	143	FITA ADESIVA, VHB, DUPLA FACE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM: ACRÍLICOS, CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 19MM X 20 METROS.	UND	150	444038535
	144	FITA CREPE 24MMX50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	500	444045691
	145	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30MM.	UND	370	444038834
	146	FITA METALIZADA 10MMX10M, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA.	UND	10	444042004
GRUPO XII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	147	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO PARA MOUSE, COR PRETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MOUSE, COM LAUDO ERGONÔMICO EMITIDO POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	500	444038645
	148	CD-RW 80 MINUTOS 700MB; EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE EM CAPA ACRÍLICA.	UND	2.250	444037646
	149	DVD-R 8.7GB, TIPO GRAVAVEL, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA ACRÍLICA.	UND	100	444035788
	150	DVD-RW 4.7GB, TIPO REGRAVEL, DE 120 MINUTOS, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA ACRÍLICA.	UND	1.500	444037648
GRUPO XIII - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	151	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	23	444042012
	152	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	15	444035749
153	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	375	444035745	



154	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA COM NO MÍNIMO 200 MTS.	PCTE	30	444042011	
155	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M ² , PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	150	444041834	
156	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PCTE	375	444042099	
157	ETIQUETA ADESIVA INK JET 50,8 X 101,6 MM – REF.6183 (2854) – 10 POR FOLHA	CX	53	444032644	
158	ETIQUETA ADESIVA INKJET LASER 31,0 MM X 63,5 MM	UND	53	444035735	
159	PAPEL ALCALINO A3, CAIXA COM 5 RESMA, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, COR BRANCO.	CX	38	444035741	
160	PAPEL POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220 X 307, CAIXA COM O MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	75	444035747	
161	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 180 G M2, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	450	444036026	
162	PAPEL COUCHE BRANCO 180 G, SEM BRILHO, FOSCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	450	444037424	
163	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 210 MM X 297 MM 180 GR M2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	488	444037419	
164	PAPEL FLIP CHART 75 G BLOCO COM 50 FOLHAS COM PICOTE TAMANHO 620X880MM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	BLOCO	8		
165	CARTOLINA 180g/m ² , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	75	444041997	
166	ENVELOPE MÉDIO COR KRAFT FORMATO 26/36CM 110 GRS	UND	9.750	444036172	
167	ENVELOPE OFICIO EM COUCHE MEDINDO 114 MM X 229MM	UND	5.250		
168	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	480	444042002	
GRUPO XIV - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	169	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	7	444042012
	170	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	5	444035749
	171	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	125	444035745
	172	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA COM NO MÍNIMO 200 MTS.	PCTE	10	444042011
	173	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M ² , PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	50	444041834
	174	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PCTE	125	444042099
	175	ETIQUETA ADESIVA INK JET 50,8 X 101,6 MM – REF.6183 (2854) – 10 POR FOLHA	CX	17	444032644
	176	ETIQUETA ADESIVA INKJET LASER 31,0 MM X 63,5 MM	UND	17	444035735
	177	PAPEL ALCALINO A3, CAIXA COM 5 RESMA, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, COR BRANCO.	CX	12	444035741
	178	PAPEL POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220 X 307, CAIXA COM O MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	25	444035747
	179	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 180 G M2, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	150	444036026



180	PAPEL COUCHE BRANCO 180 G, SEM BRILHO, FOSCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	150	444037424
181	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 210 MM X 297 MM 180 GR M2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	162	444037419
182	PAPEL FLIP CHART 75 G BLOCO COM 50 FOLHAS COM PICOTE TAMANHO 620X880MM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	BLOCO	2	
183	CARTOLINA 180g/m ² , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	25	444041997
184	ENVELOPE MÉDIO COR KRAFT FORMATO 26/36CM 110 GRS	UND	3.250	444036172
185	ENVELOPE OFICIO EM COUCHE MEDINDO 114 MM X 229MM	UND	1.750	
186	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	160	444042002
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
187	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERDE, VERMELHO.	UND	6.000	444035592
188	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.	UND	225	444038696
189	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	38	444041981
190	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	450	444041996
191	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	3.750	444041836
192	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	3750	444041937
193	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	225	444037429
194	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	225	444037430
195	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5625	444035755
196	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.750	444035756
197	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.750	444037240

GRUPO XV - AMPLA CONCORRÊNCIA



	198	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSÕES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCTE	3.750	444041843
	199	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7.500	444037431
	200	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	23	444042014
	201	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSE. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	75	444037241
	202	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7.500	444035763
	203	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A4 CRISTAL	UND	750	444037431
	204	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	3.300	444035678
	205	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	3.300	444035678
	206	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, 25CMX35CM.	UND	15	444042017
GRUPO XVI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	207	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERDE, VERMELHO.	UND	2.000	444035592
	208	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.	UND	75	444038696
	209	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	12	444041981
	210	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	150	444041996
	211	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	1.250	444041836
	212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	1250	444041937



213	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	75	444037429
214	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	75	444037430
215	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1875	444035755
216	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.250	444035756
217	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.250	444037240
218	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSOES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCTE	1.250	444041843
219	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.500	444037431
220	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7	444042014
221	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	25	444037241
222	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.500	444035763
223	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A4 CRISTAL	UND	250	444037431
224	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	1.100	444035678
225	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	1.100	444035678
226	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, 25CMX35CM.	UND	5	444042017



	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
GRUPO XVII - AMPLA CONCORRÊNCIA	227	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NIVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MAXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	15	444035630
	228	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	5.025	444035766
	229	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	5.025	444035767
	230	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM2, CORRENTE MAXIMA: 20A.	UND	8	
GRUPO XVIII - EXCLUSIVO ME/EPP	231	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NIVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MAXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	5	444035630
	232	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	1.675	444035766
	233	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	1.675	444035767
	234	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM2, CORRENTE MAXIMA: 20A.	UND	2	



	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
GRUPO XIX - EXCLUSIVO ME/EPP	235	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR, COMPRIMENTO TOTAL 165 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 45 MM, CORPO PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	444041987
	236	ESTILETE LARGO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA 18MM COM LAMINA.	UND	670	444035840
	237	ESTILETE TRAPEZOIDAL, LÂMINA 1,9MMX6MM, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	
	238	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE RECARGA, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MININA DE 10 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	200	444035699
	239	PERFURADOR PARA 30/35 FOLHAS, COMPACTO, BOTAO DE BLOQUEIO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO (AUTOMATICO), GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, ULTRALEGIVEL, PARA VARIOS TAMANHOS DE PAPEL, MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANEIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, SISTEMA DE LIMPEZA FACIL DE RESIDUOS, SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, DURO 5,5MM, DISTANCIA INTERFUROS PADRAO DE 8 CM, 5 ANOS DE GARANTIA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	200	444036253
	240	REFIL LÂMINAS FORMATO TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL, 1,9MMX6MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	444041993
	241	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	444041991
	242	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 9MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	444041992
	243	TESOURA 21 CM	UND	500	444035682
GRUPO XX - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	244	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL E COLORIDO OU COR FECHADA. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	750	444035619
	245	REGUA GRADUADA EM ACRÍLICO COM 30 CM	UND	750	444035605
	246	REGUA GRADUADA EM ALUMINIO 30CM.	UND	750	444042016
	247	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PCTE	375	444042009
	248	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	525	444035618
GRUPO XXI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
249	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL E COLORIDO OU COR FECHADA. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	250	444035619	



	250	REGUA GRADUADA EM ACRÍLICO COM 30 CM	UND	250	444035605
	251	REGUA GRADUADA EM ALUMÍNIO 30CM.	UND	250	444042016
	252	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PCTE	125	444042009
	253	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	175	444035618
GRUPO XXII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	254	QUADRO BRANCO IMANTADO 100X080CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE".	UND	50	444038694
	255	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90 X 1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM, REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MEDIDAS: 90CMX120CM. MATERIAL: CORTIÇA. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE".	UND	50	444039691
	256	PORTA BANNER DE 1,80 ARTICULADO MÉDIO 1 ESTÁGIO PEÇA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM HASTE TELESCÓPIA, 1 ESTÁGIO E BASE ARTICULADA. ALTURA REGULADA: DE 1,50CM À 1,80CM.	UND	20	444036555
GRUPO XXIII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	257	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, EM METAL TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	300	444035795
	258	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADAPOR PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR.275	UND	200	444035796
	259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - EM PAPELÃO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, A TAMPA QUE A ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO, BANDEJA INTERNA E MATERIAL PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM APROXIMADAMENTE 3 LITROS, DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E7500	UND	50	444036295
GRUPO XXIV - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	260	CARTÃO BRANCO DE ACESSO SMART CARD MIFARE EM PVC 85X50 X 53,98X0,90MM PADRÃO UNIQUE.	UND	8.000	444038802
	261	CRACHA BRANCO COM DIMENSÕES 70X100MM, SEM IMPRESSÃO, COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	3000	444035668
GRUPO XXV - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	262	BANDEIRA DO BRASIL 06 PANOS	UNID	45	444034077
	263	BANDEIRA DO BRASIL 04 PANOS	UNID	45	444034077
	264	BANDEIRA DO MATO GROSSO 06 PANOS	UNID	45	444034083
	265	BANDEIRA DO MATO GROSSO 04 PANOS	UNID	45	444034083



	266	BANDEIRA DO MATO GROSSO 02 PANOS	UNID	45	444038579
	267	BANDEIRA DO MATO GROSSO 2,5 PANOS	UNID	45	777038576
	268	BANDEIRA DO MERCOSUL 06 PANOS	UNID	45	444034080
	269	BANDEIRA DO MERCOSUL 04 PANOS	UNID	45	444034080
GRUPO XXVI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	270	BANDEIRA DO BRASIL 06 PANOS	UNID	15	444034077
	271	BANDEIRA DO BRASIL 04 PANOS	UNID	15	444034077
	272	BANDEIRA DO MATO GROSSO 06 PANOS	UNID	15	444034083
	273	BANDEIRA DO MATO GROSSO 04 PANOS	UNID	15	444034083
	274	BANDEIRA DO MATO GROSSO 02 PANOS	UNID	15	444038579
	275	BANDEIRA DO MATO GROSSO 2,5 PANOS	UNID	15	777038576
	276	BANDEIRA DO MERCOSUL 06 PANOS	UNID	15	444034080
	277	BANDEIRA DO MERCOSUL 04 PANOS	UNID	15	444034080
GRUPO XXVII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	278	LUVA DE NITRILÓ TAMANHO P PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10	444039210
	279	LUVA DE NITRILÓ TAMANHO M PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10	444039210
	280	LUVA DE NITRILÓ TAMANHO G PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10	444039210
	281	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA FLEXIVEL, PLANA E POROSA, POR PROCESSO AUTOMATIZADO COM ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA VOLTA, OFERECENDO ALTA RESISTENCIA E CONFORTO PARA USO PROLONGADO. CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA: 80404440004	PCT	50	444034453
	282	JALECO NÃO ESTÉRIL DE TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER ATOXICO E APIROGÊNICO, DESCARTAVEL, COR BRANCO.	UNID	200	444036389
	283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. PEÇA MALEÁVEL INCOLOR, EM FORMATO DE "V" COM CANALETA ENCAIXADA NOS PINOS DO VISOR PARA O APOIO NASAL. PRODUTO COM VISOR QUE COM FILTRO DE TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISIVEL) 90%. SUAS HASTES DEVEM SER EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPATULA ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, COLOCADA LATERALMENTE NOS OCULOS E COM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E DESCANSO DE PESCOÇO. PARA MAIOR DURABILIDADE O OCULOS DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE.	UNID	100	444034502
284	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95 ANTIVIRAL COM VÁLVULA, SEMIFACIAL, DESCARTÁVEIS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR, ELÁSTICOS E PRESILHAS PARA MELHOR AJUSTE E VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE. QUE ATENDA AS NORMAS NBR 13.698:2011.	UNID	300	444042101	



ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	285	PAPÉL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , COR BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	PCTE	16.712	444035742
ITEM - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	286	PAPÉL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , COR BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	PCTE	3.288	444035742
ITENS - EXCLUSIVOS ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERPREL
	287	SUPORTE CONJUNTO PARA 03 BANDEIRAS EM MADEIRA COM OS 03 MASTROS PARA AS BANDEIRAS	UND	32	444034084
	288	KIT PINCÉIS PARA LIMPEZA DE DOCUMENTOS, SENDO ELES: PINCEL GOLD CERDA GRIS 1 ½". PINCEL PARA HALOGENANTES BRANCA N°2. PINCEL PARA HALOGENANTES BRANCA N°4. PINCEL HALOGENANTES BRANCA N°8. PINCEL HALOGENANTES BRANCA N°12.	KIT	10	
	289	ALCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE DOCUMENTOS, NÃO CORROSIVO, FRASCO COM BICO APLICADOR. SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS. FRASCO COM 1.000ML (1L).	LITROS	20	444041524
	290	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DIGITAL DE CHAMADAS, MÚSICA EM ESPERA, REDISCAGEM, FLASH DISCAGEM POR PULSO OU TOM, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, MONTAGEM EM PAREDE, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250	444032751
	291	KIT ESPATULA DE OSSO BOVINO COM 6 UNIDADES, CONTENDO: 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO RETA SEM PONTA. 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO RETA COM PONTA. 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO CURVA SEM PONTA. MATERIAL OSSO BOVINO (OSSO DE BOI). TAMANHO: COMPRIMENTO MÉDIO 18 CM (POR SER UM PRODUTO NATURAL FEITO À MÃO PODE TER POUCA VARIAÇÃO.	UNID	40	
	292	FITA RIBBON MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSORA ZEBRA GC 420T DIMENSÕES 11074MM APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA	UND	308	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 014/2022/SGEL/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 022/2022/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.



3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411

Email: contratos@al.mt.gov.br

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.



6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.



7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;



9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11



EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAX RUSSI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA
DIRETORA E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Pregão Eletrônico nº _____, especialmente o Termo de Referência nº. 014/2022/SGEL (Protocolo SGED nº. _____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações definidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. _____, na Ata de Registro de Preços nº. _____ e especialmente no Termo de Referência nº. 014/2022/SGEL (Protocolo SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA FIXA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL.	UND	150		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		



4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	2.250		



	MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".				
8	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RAPIDA. MARCA REFERÊNCIA: PENTEL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1.500		
9	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7.500		
10	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	750		
VALOR TOTAL DO GRUPO I: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO II - EXCLUSIVO ME/EPP	11	CANETA ESFEREOGRÁFICA FIXA EM ALUMINIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUGSTENIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL.	UND	50		
	12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2.500		



13	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.500		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.500		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.500		
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	2.500		



	MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		
18	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA. MARCA REFERÊNCIA: PENTEL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	500		
19	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.500		
20	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	250		
VALOR TOTAL DO GRUPO II: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA	21	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	3.750		
	22	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE	UND	3.000		



	MELHOR QUALIDADE”.				
23	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	CX	8		
24	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”	UND	750		
25	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	15		
26	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.250		
27	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.250		
28	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.250		
29	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA N° 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	7.500		
30	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		
31	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		
32	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		



	33	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. MARCA REFERÊNCIA: PILOT “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	900		
	34	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UN	3.750		
	35	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	75		
	36	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	75		
	37	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	75		
	38	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. MARCA REFERÊNCIA: PILOT “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	375		
VALOR TOTAL DO GRUPO III: R\$ _____						

GRUPO IV - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	39	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1.250		
	40	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1.000		
	41	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	CX	2		
	42	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODORE, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”	UND	250		
	43	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	5		
44	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750			



45	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		
46	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	750		
47	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA N° 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.500		
48	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	250		
49	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	250		
50	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	250		
51	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. MARCA REFERÊNCIA: PILOT “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	300		
52	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UN	1.250		
53	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	25		
54	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	25		
55	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	25		
56	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. MARCA REFERÊNCIA: PILOT “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	125		

VALOR TOTAL DO GRUPO IV: R\$ _____



	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO V - AMPLA CONCORRÊNCIA	57	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250		
	58	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250		
	59	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	2.250		
	60	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	675		
	61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	375		
	62	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PCTE	375		
	63	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO 38X50 MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCT	2250		
VALOR TOTAL DO GRUPO V: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO VI - EXCLUSIVO ME/EPP	64	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750		
	65	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750		
	66	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	750		
	67	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	225		
	68	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	125		



69	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PCTE	125		
70	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO 38X50 MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCT	750		

VALOR TOTAL DO GRUPO VI: R\$ _____

GRUPO VII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	71	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, VISOR: LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA, TAMANHO: 12,5X10X1,5CM.	UND	300		
72	CALCULADORA FINANCEIRA. 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES, ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS, ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS, DIMENSÕES (L X P X A), 8 X 1,52 X 12,9 CM (3,1 X 0,6 X 5,1 POL.), MONITOR 1 LINHA X 10 CARACTERES; 10 X 7 SEGMENTOS, LINHA ÚNICA (COM BATERIAS), POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO, POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROGRAMAÇÃO DE TECLAS, 1 BATERIA CR2032, PESO 116 G).	UND	50			

VALOR TOTAL DO GRUPO VII – R\$ _____

GRUPO VIII - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	73	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	750		
	74	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	375		
	75	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375		
76	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375			



77	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	375		
78	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.500		
79	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	750		
80	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTUA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	225		
81	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	75		
82	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	8		
83	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38		
84	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	75		
85	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38		
86	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	4		
87	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	8		
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38		
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	38		
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	17		
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	15		
92	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	750		



93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. MARCA DO FABRICANTE. DELLO "OU SIMILAR	PCTE	750		
94	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CX	15		
95	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS	CX	375		
96	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90		
97	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90		
98	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	38		
99	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	90		
100	CHAVEIRO EM PLÁSTICO COM ETIQUETA (DIMENSÕES 2,70 X 7,3 CM)	UND	150		
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO IX - EXCLUSIVO ME/EPP	101	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	250		
	102	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	125		
	103	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	125		
	104	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO	CX	125		



	FABRICANTE.				
105	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	125		
106	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	500		
107	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	250		
108	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTUA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	75		
109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMPOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	25		
110	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. MARCA REFERÊNCIA: CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2		
111	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12		
112	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	25		
113	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12		
114	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	1		
115	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	2		
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12		
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	12		
118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	6		
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	5		



120	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	250		
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. MARCA DO FABRICANTE. DELLO "OU SIMILAR	PCTE	250		
122	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CX	5		
123	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS	CX	125		
124	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
125	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
126	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12		
127	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM BINDER CLIP, ABA NA COR PRETA, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELESTROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
128	CHAVEIRO EM PLÁSTICO COM ETIQUETA (DIMENSÕES 2,70 X 7,3 CM)	UND	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO IX: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO X - EXCLUSIVO ME/EPP	129	CAIXA COM COLA COLORIDA DE 6 CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA, CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 23G. MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	CX	10		
	130	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS.	UND	300		
	131	COLA DE BLOCAGEM COR BRANCA, 5KG.	UND	10		



132	COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 20G, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, POLÍMETRO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTRATO DE SÓDIO E GLICERINA, SEM SOLVENTE, ATOXICA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1.000		
133	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO EM PAPEL, CERAMICAS, TECIDOS, ARTESANATOS, COM NO MÍNIMO 90 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2.000		
134	COLA SILICONE 250ML.	UND	100		
135	COLA SPRAY PERMANENTE 500ML/305G (PRECISÃO, PAPEL, TECIDO E OUTROS). MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	50		
136	COLA T-6000, PARA PEDRARIAS, BISNAGA 60G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	50		
137	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL, BISNAGA COM 17G. MARCA REFERÊNCIA: TEKBOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	50		
138	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS. TIPO CASCOREZ - CASCOLA	UND	70		
VALOR TOTAL DO GRUPO X: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XI - EXCLUSIVO ME/EPP	139	FITA ADESIVA - EM ACETATO, MAGICA, MEDINDO 12,00MMX30,00M, TRANSPARENTE.	UND	1.100		
	140	FITA ADESIVA DUREX INVISIVEL DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.000		
	141	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1.000		
	142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M COM FILME PLÁSTICO ESPESSO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1.000		
	143	FITA ADESIVA, VHB, DUPLA FACE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM: ACRÍLICOS, CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 19MM X 20 METROS.	UND	150		
	144	FITA CREPE 24MMX50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	500		
	145	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30MM.	UND	370		
	146	FITA METALIZADA 10MMX10M, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA.	UND	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO XI: R\$ _____						



GRUPO XII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	147	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO PARA MOUSE, COR PRETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MOUSE, COM LAUDO ERGONÔMICO EMITIDO POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	500		
	148	CD-RW 80 MINUTOS 700MB; EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE EM CAPA ACRILICA.	UND	2.250		
	149	DVD-R 8.7GB, TIPO GRAVAVEL, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA ACRILICA.	UND	100		
	150	DVD-RW 4.7GB, TIPO REGRAVVEL, DE 120 MINUTOS, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA ACRILICA.	UND	1.500		
VALOR TOTAL DO GRUPO XII: R\$ _____						

GRUPO XIII - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	151	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	23		
	152	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	15		
	153	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	375		
	154	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA COM NO MÍNIMO 200 MTS.	PCTE	30		
	155	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	150		
	156	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PCTE	375		
	157	ETIQUETA ADESIVA INK JET 50,8 X 101,6 MM – REF.6183 (2854) – 10 POR FOLHA	CX	53		
	158	ETIQUETA ADESIVA INKJET LASER 31,0 MM X 63,5 MM	UND	53		
	159	PAPEL ALCALINO A3, CAIXA COM 5 RESMA, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, COR BRANCO.	CX	38		
	160	PAPEL POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220 X 307, CAIXA COM O MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	75		
	161	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 180 G M2, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	450		
	162	PAPEL COUCHE BRANCO 180 G, SEM BRILHO, FOSCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	450		
	163	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 210 MM X 297 MM 180 GR M2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	488		



164	PAPEL FLIP CHART 75 G BLOCO COM 50 FOLHAS COM PICOTE TAMANHO 620X880MM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	BLOCO	8		
165	CARTOLINA 180g/m ² , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	75		
166	ENVELOPE MÉDIO COR KRAFT FORMATO 26/36CM 110 GRS	UND	9.750		
167	ENVELOPE OFICIO EM COUCHE MEDINDO 114 MM X 229MM	UND	5.250		
168	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	480		
VALOR TOTAL DO GRUPO XIII: R\$ _____					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	7		
170	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	5		
171	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	125		
172	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA COM NO MÍNIMO 200 MTS.	PCTE	10		
173	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M ² , PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	50		
174	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PCTE	125		
175	ETIQUETA ADESIVA INK JET 50,8 X 101,6 MM – REF.6183 (2854) – 10 POR FOLHA	CX	17		
176	ETIQUETA ADESIVA INKJET LASER 31,0 MM X 63,5 MM	UND	17		
177	PAPEL ALCALINO A3, CAIXA COM 5 RESMA, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, COR BRANCO.	CX	12		
178	PAPEL POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220 X 307, CAIXA COM O MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	25		
179	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 180 G M2, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	150		
180	PAPEL COUCHE BRANCO 180 G, SEM BRILHO, FOSCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	150		
181	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 210 MM X 297 MM 180 GR M2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	162		
182	PAPEL FLIP CHART 75 G BLOCO COM 50 FOLHAS COM PICOTE TAMANHO 620X880MM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	BLOCO	2		



183	CARTOLINA 180g/m ² , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	25		
184	ENVELOPE MÉDIO COR KRAFT FORMATO 26/36CM 110 GRS	UND	3.250		
185	ENVELOPE OFÍCIO EM COUCHE MEDINDO 114 MM X 229MM	UND	1.750		
186	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	160		
VALOR TOTAL DO GRUPO XIV: R\$ _____					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERDE, VERMELHO.	UND	6.000		
188	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.	UND	225		
189	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	38		
190	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	450		
191	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	3.750		
192	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	3750		
193	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	225		
194	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	225		
195	PASTA COM ABA ELÁSTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5625		
196	PASTA COM ABA ELÁSTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.750		



197	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.750		
198	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSÕES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCTE	3.750		
199	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7.500		
200	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	23		
201	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	75		
202	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7.500		
203	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A4 CRISTAL	UND	750		
204	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	3.300		
205	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	3.300		
206	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, 25CMX35CM.	UND	15		
VALOR TOTAL DO GRUPO XV: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XVI - EXCLUSIVO ME/EPP	207	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERDE, VERMELHO.	UND	2.000		
	208	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO.	UND	75		



	PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.				
209	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	12		
210	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	150		
211	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	1.250		
212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	1250		
213	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUIROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	75		
214	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUIROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	75		
215	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1875		
216	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.250		
217	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.250		
218	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSÕES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCTE	1.250		
219	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.500		
220	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	7		
221	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSE. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G	UND	25		



	(LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)				
222	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.500		
223	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A4 CRISTAL	UND	250		
224	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	1.100		
225	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	1.100		
226	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, 25CMX35CM.	UND	5		
VALOR TOTAL DO GRUPO XVI: R\$ _____					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XVII - AMPLA CONCORRÊNCIA	227	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NIVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MAXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	15		
	228	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	5.025		
	229	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	5.025		
	230	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM2, CORRENTE MAXIMA: 20A.	UND	8		
VALOR TOTAL DO GRUPO XVII: R\$ _____						

EX CL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



231	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	5		
232	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDmio; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	PCTE	1.675		
233	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDmio; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	PCTE	1.675		
234	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM ² , CORRENTE MÁXIMA: 20A.	UND	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO XVIII: R\$ _____					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR, COMPRIMENTO TOTAL 165 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 45 MM, CORPO PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100		
236	ESTILETE LARGO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA 18MM COM LAMINA.	UND	670		
237	ESTILETE TRAPEZOIDAL, LÂMINA 1,9MMX6MM, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100		
238	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE RECARGA, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	200		
239	PERFURADOR PARA 30/35 FOLHAS, COMPACTO, BOTÃO DE BLOQUEIO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO (AUTOMÁTICO), GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, ULTRALEGÍVEL, PARA VÁRIOS TAMAÑOS DE PAPEL, MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANEIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, SISTEMA DE LIMPEZA FÁCIL DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, DURO 5,5MM, DISTÂNCIA INTERFuros PADRÃO DE 8 CM, 5 ANOS DE GARANTIA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED	UND	200		



		“OU DE MELHOR QUALIDADE”.				
	240	REFIL LÂMINAS FORMATO TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL, 1,9MMX6MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10		
	241	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10		
	242	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 9MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10		
	243	TESOURA 21 CM	UND	500		
VALOR TOTAL DO GRUPO XIX: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XX - AMPLA CONCORRÊNCIA	244	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL E COLORIDO OU COR FECHADA. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	750		
	245	REGUA GRADUADA EM ACRÍLICO COM 30 CM	UND	750		
	246	REGUA GRADUADA EM ALUMÍNIO 30CM.	UND	750		
	247	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PCTE	375		
	248	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	525		
VALOR TOTAL DO GRUPO XX: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XXI - EXCLUSIVO ME/EPP	249	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL E COLORIDO OU COR FECHADA. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	250		
	250	REGUA GRADUADA EM ACRÍLICO COM 30 CM	UND	250		
	251	REGUA GRADUADA EM ALUMÍNIO 30CM.	UND	250		
	252	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PCTE	125		
	253	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	175		
VALOR TOTAL DO GRUPO XXI: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XXII - EXCLUSIVO ME/EPP	254	QUADRO BRANCO IMANTADO 100X080CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU “EQUIVALENTE”.	UND	50		



	255	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90 X 1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM, REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MEDIDAS: 90CMX120CM. MATERIAL: CORTIÇA. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE".	UND	50		
	256	PORTA BANNER DE 1,80 ARTICULADO MÉDIO 1 ESTÁGIO PEÇA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM HASTE TELESCÓPIA, 1 ESTÁGIO E BASE ARTICULADA. ALTURA REGULADA: DE 1,50CM À 1,80CM.	UND	20		
VALOR TOTAL DO GRUPO XXII: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XXIII - EXCLUSIVO ME/EPP	257	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, EM METAL TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	300		
	258	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADAPOR PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR.275	UND	200		
	259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - EM PAPELÃO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, A TAMPA QUE A ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO, BANDEJA INTERNA E MATERIAL PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM APROXIMADAMENTE 3 LITROS, DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E7500	UND	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO XXIII: R\$ _____						

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO XXIV - EXCLUSIVO ME/EPP	260	CARTÃO BRANCO DE ACESSO SMART CARD MIFARE EM PVC 85X50 X 53,98X0,90MM PADRÃO UNIQUE.	UND	8.000		
	261	CRACHA BRANCO COM DIMENSÕES 70X100MM, SEM IMPRESSÃO, COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	3000		
VALOR TOTAL DO GRUPO XXIV: R\$ _____						



GRUPO XXV - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	262	BANDEIRA DO BRASIL 06 PANOS	UNID	45		
	263	BANDEIRA DO BRASIL 04 PANOS	UNID	45		
	264	BANDEIRA DO MATO GROSSO 06 PANOS	UNID	45		
	265	BANDEIRA DO MATO GROSSO 04 PANOS	UNID	45		
	266	BANDEIRA DO MATO GROSSO 02 PANOS	UNID	45		
	267	BANDEIRA DO MATO GROSSO 2,5 PANOS	UNID	45		
	268	BANDEIRA DO MERCOSUL 06 PANOS	UNID	45		
269	BANDEIRA DO MERCOSUL 04 PANOS	UNID	45			

VALOR TOTAL DO GRUPO XXV: R\$ _____

GRUPO XXVI - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	270	BANDEIRA DO BRASIL 06 PANOS	UNID	15		
	271	BANDEIRA DO BRASIL 04 PANOS	UNID	15		
	272	BANDEIRA DO MATO GROSSO 06 PANOS	UNID	15		
	273	BANDEIRA DO MATO GROSSO 04 PANOS	UNID	15		
	274	BANDEIRA DO MATO GROSSO 02 PANOS	UNID	15		
	275	BANDEIRA DO MATO GROSSO 2,5 PANOS	UNID	15		
	276	BANDEIRA DO MERCOSUL 06 PANOS	UNID	15		
277	BANDEIRA DO MERCOSUL 04 PANOS	UNID	15			

VALOR TOTAL DO GRUPO XXVI: R\$ _____

GRUPO XXVII - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	278	LUVA DE NITRILO TAMANHO P PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10		
	279	LUVA DE NITRILO TAMANHO M PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10		
	280	LUVA DE NITRILO TAMANHO G PARA PROTEÇÃO, SEM PÓ, REGISTRO ANVISA: 807462004, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	10		
	281	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA FLEXIVEL, PLANA E POROSA, POR PROCESSO AUTOMATIZADO COM ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA VOLTA, OFERECENDO ALTA RESISTENCIA E CONFORTO PARA USO PROLONGADO. CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA: 80404440004	PCT	50		
282	JALECO NÃO ESTÉRIL DE TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER ATOXICO E APIROGÊNICO, DESCARTAVEL, COR BRANCO.	UNID	200			



	283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. PEÇA MALEÁVEL INCOLOR, EM FORMATO DE “V” COM CANALETA ENCAIXADA NOS PINOS DO VISOR PARA O APOIO NASAL. PRODUTO COM VISOR QUE COM FILTRO DE TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%. SUAS HASTES DEVEM SER EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPATULA ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, COLOCADA LATERALMENTE NOS OCULOS E COM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E DESCANSO DE PESCOÇO. PARA MAIOR DURABILIDADE O OCULOS DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE.	UNID	100		
	284	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95 ANTIVIRAL COM VÁLVULA, SEMIFACIAL, DESCARTÁVEIS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR, ELÁSTICOS E PRESILHAS PARA MELHOR AJUSTE E VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE. QUE ATENDA AS NORMAS NBR 13.698:2011.	UNID	300		
VALOR TOTAL DO GRUPO XXVIII: R\$ _____						

ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		285	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	PCTE	16.712	
VALOR TOTAL DO ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA – R\$ _____						



ITEM - EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	286	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCO, OPACIDADE MINIMA, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	PCTE	3.288		
VALOR TOTAL ITEM 286 – R\$ _____						

ITEMS - EXCLUSIVOS ME/EPP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	287	SUPORTE CONJUNTO PARA 03 BANDEIRAS EM MADEIRA COM OS 03 MASTROS PARA AS BANDEIRAS	UND	32		
	288	KIT PINCEIS PARA LIMPEZA DE DOCUMENTOS, SENDO ELES: PINCEL GOLD CERDA GRIS 1 ½". PINCEL PARA HALOGENANTES BRANCA Nº2. PINCEL PARA HALOGENANTES BRANCA Nº4. PINCEL HALOGENANTES BRANCA Nº8. PINCEL HALOGENANTES BRANCA Nº12.	KIT	10		
	289	ALCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE DOCUMENTOS, NÃO CORROSIVO, FRASCO COM BICO APLICADOR. SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS. FRASCO COM 1.000ML (1L).	LITROS	20		
	290	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DIGITAL DE CHAMADAS, MÚSICA EM ESPERA, REDISCAGEM, FLASH DISCAGEM POR PULSO OU TOM, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, MONTAGEM EM PAREDE, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250		
	291	KIT ESPATULA DE OSSO BOVINO COM 6 UNIDADES, CONTENDO: 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO RETA SEM PONTA. 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO RETA COM PONTA. 2 UNIDADES DOBRADEIRA DE OSSO CURVA SEM PONTA. MATERIAL OSSO BOVINO (OSSO DE BOI). TAMANHO: COMPRIMENTO MÉDIO 18 CM (POR SER UM PRODUTO NATURAL FEITO À MÃO PODE TER POUCA VARIAÇÃO).	UNID	40		
	292	FITA RIBBON MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSORA ZEBRA GC 420T DIMENSÕES 11074MM APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA	UND	308		
VALOR TOTAL DOS ITEM EXCLUSIVOS ME/EPP – R\$ _____						



2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida		-
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.1.1. A ciência de que todos os itens contratados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.

5.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

5.1.1.2. Os materiais deverão ter, no ato do recebimento pelo Almojarifado da ALMT, no mínimo, 90% de seu prazo de validade.

5.1.1.3. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almojarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré-agendamento” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 5.1 deste termo de referência, devidamente acondicionados sob pena de não recebimento.

5.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

5.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

5.5. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

5.6. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a **CONTRATANTE** poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

5.9. Caberá a **CONTRATADA** o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

5.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

5.11. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

5.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.12.1. Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.12.2. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

b) Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações de fornecimento de materiais objeto deste Contrato;



c) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Contrato e no Termo de Referência;

d) Comunicar/notificar a contratada eventual irregularidade observada na fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quarta:



a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 10.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

10.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;



10.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

10.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

10.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

10.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.7. Na hipótese do item 12.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei n° 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência n°. 014/2022/SGEL [05 (cinco) dias úteis], ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

13.1.1. Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a **ALMT** convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

13.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

13.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.2. Findo o prazo do subitem 13.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 13.7

13.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

13.4.1. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

13.4.2. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 13.4.

13.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Pregão Eletrônico nº _____ - Ata de Registro de Preços nº. _____ e no Termo de Referência nº 014/2022/SGEL, (Protocolo SGED. nº _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;



17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ____ de _____ de 2022.

<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário</p>
<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p style="text-align: center;">EMPRESA _____ CNPJ nº _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p style="text-align: center;">_____ RG nº. _____ CPF nº. _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>